

**O INDICADOR ESTATÍSTICO DA CARGA DE TRABALHO DO RELATÓRIO JUSTIÇA EM NÚMEROS DO CNJ APONTA A NECESSIDADE DA EQUALIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO NOS TRIBUNAIS PARA CONCRETIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU.**

Autor: JOSÉ CARLOS KULZER

Juiz do Trabalho do TRT12 e associado da AMATRA12 – Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região (SC)

**Resumo:**

O Relatório Justiça em Números do ano-base de 2014 do CNJ aponta características estruturais, orçamentárias e processuais dos tribunais brasileiros que servem como referência para produzir diagnósticos acerca dos problemas a serem enfrentados e para orientar a formulação de políticas judiciárias. Os indicadores da carga de trabalho por magistrado e por servidor indicam que não há distribuição proporcional da força de trabalho entre o primeiro e o segundo graus em relação à demanda de processos, o que impacta diretamente para aumento da taxa de congestionamento e na demora da prestação jurisdicional, atentando contra o dever constitucional do CNJ, de profissionalizar a gestão judiciária no Brasil. Devem ser adotadas ações concretas para que seja efetivada a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau preconizada pela Resolução nº 194 do Conselho Nacional de Justiça.

## **Fundamentação:**

O Relatório Justiça em Números do ano-base de 2014, divulgado nas celebrações dos 10 anos da instalação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aponta características estruturais, orçamentárias e processuais dos tribunais brasileiros que servem como referência para produzir diagnósticos acerca dos problemas a serem enfrentados e para orientar a formulação de políticas judiciárias.

E ainda, contém informações inéditas sobre as diferenças entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição e detalha a litigiosidade, identificando os assuntos mais recorrentes nas ações. Aponta indicadores estatísticos fundamentais para melhorar conhecer a estrutura do Judiciário, como a carga de trabalho dos magistrados e servidores, além do perfil das demandas. E inspirado nas políticas de atenção prioritária ao primeiro grau, relaciona as despesas com recursos humanos por grau de jurisdição.

Segundo o Relatório do CNJ, em 2014, o Poder Judiciário contou com a atuação de 16.927 magistrados apesar da existência de 22.451 cargos criados por lei, estando vagos, ao final daquele ano, 21,8% desses cargos, basicamente de juízes de primeiro grau, pois ao passo que no segundo grau existiam apenas 72 cargos de desembargadores não promovidos (3%), no primeiro grau havia 4.821 cargos vagos.

Além disso, na análise comparativa dos indicadores de 1º e 2º graus, destacam-se os indicadores da Carga de trabalho por magistrado e por servidor, que computam a média de efetivo trabalho de cada magistrado (e servidor) durante o ano de 2014. Este indicador é apurado pela: (soma) dos casos novos e dos pendentes + recursos novos e pendentes + incidentes de execução novos e pendentes (dividida) pelo número de magistrados (e servidores) em atuação. Ou seja, na carga de trabalho, todos os processos são considerados, inclusive as

execuções judiciais, que muitos tribunais teimam em fazer de conta que não existem, ou que não implicam em trabalho.

Ainda segundo o estudo do CNJ, no primeiro grau encontra-se 95% do acervo processual e por onde ingressam 86% dos processos novos. Na Justiça do Trabalho, está o maior déficit em relação à equalização da força de trabalho segundo Relatório Justiça em Números, uma vez que possui apenas 72% dos servidores da área judiciária lotados no 1º grau, com 84% dos casos novos e 92% dos casos pendentes.

Tanto na Justiça Estadual como na do Trabalho, em quase todos os tribunais, a carga de trabalho dos magistrados e servidores é maior no 1º grau em relação ao 2º grau, e a taxa de congestionamento supera em 30% o do 2ª grau na Justiça Estadual, e em 15% na Justiça do Trabalho.

Não foi por acaso, portanto, que foi instituída pelo CNJ a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau pela Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas para equalizar esta situação, há muito tempo sentida pelos magistrados do primeiro grau, que agora, é confirmada pelos números do relatório do ano-base de 2014.

Na mesma linha, também foi editada pelo CNJ, em 3 de junho de 2014, a Resolução 195, determinando que a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau fosse proporcional à demanda e ao acervo processual.

Porém, além da distribuição proporcional do orçamento, falta distribuir proporcionalmente a força de trabalho com a demanda e com o acervo processual, pois em quase todos os tribunais do Poder Judiciário, a carga de trabalho dos magistrados e dos servidores do 1º grau é superior a do 2º grau.

No Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, a carga de trabalho dos magistrados do 1º grau chega a ser 10 (dez) vezes maior do que no 2º grau, embora na média apurada entre todos os tribunais de Justiça, seja 2,6 maior no 1º grau, conforme apontado pelo CNJ no Gráfico 4.24 – Carga de Trabalho por Magistrado na Justiça Estadual, da página 85 do seu Relatório.

Da mesma forma, em relação aos servidores da área judiciária na Justiça Estadual. Pela média, a carga de trabalho dos servidores do 1º grau supera em 2,6 vezes a do 2º grau. Ou seja, pela média, possuem carga de trabalho quase três vezes maior como pode ser verificado no Gráfico 4.26 – Carga do Trabalho do Servidor da Área Judiciária na Justiça Estadual, da página 86 do Relatório Justiça em Números.

Na Justiça do Trabalho, embora a carga de trabalho dos magistrados não seja tão desproporcional na média apurada entre os tribunais, ainda assim, é superior no 1º grau. Já em relação aos servidores, é três vezes maior no 1º grau, como apontado no Gráfico 5.22 – Carga de Trabalho do Servidor da Área Judiciária na Justiça do Trabalho, da página 191 do Relatório do CNJ.

Portanto, cabe aos administradores do Poder Judiciário enfrentar a realidade diagnosticada pelo Relatório Justiça em Números do ano-base de 2014, por meio de políticas concretas de valorização do primeiro grau de jurisdição, que resultem na equalização da força de trabalho.

### **Conclusão:**

Os indicadores da carga de trabalho por magistrado e por servidor do Relatório Justiça em Números do ano-base 2014 exigem a implantação de ações efetivas para equalizar a força de trabalho entre o primeiro e o segundo graus,

proporcionalmente à demanda de processos, já que a insuficiência de servidores no 1º grau impacta diretamente na taxa de congestionamento de processos no Poder Judiciário e na demora da prestação jurisdicional, atentando contra o dever constitucional do CNJ de profissionalizar a gestão judiciária no Brasil.

Exigem ainda, que sejam preenchidos os cargos vagos de magistrados, já que ao final de 2014 havia 21,8% cargos vagos nos tribunais, basicamente de juízes de primeiro grau, tendo em vista que no segundo grau existiam apenas 72 cargos de desembargadores não promovidos (3%), contra 4.821 cargos vagos no primeiro grau.

Assim, diante do contexto apresentado pelo Relatório Justiça em Números, propõe-se que a Associação dos Magistrados Brasileiros atue, de maneira sistemática e diuturnamente, em todas as instâncias e esferas do Poder Judiciário, inclusive no Poder Legislativo se necessário, para que sejam adotadas ações concretas para que seja efetivada a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau preconizada pela Resolução nº 194 do Conselho Nacional de Justiça.

**Bibliografia:**

Justiça em números 2015: ano-base 2014 / Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2015.